

Edital nº 104/2016**ANEXO II****MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VALORES MENSIS DAS BOLSAS**

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. Semanal Mínima	VALOR Mensal
PIBIC-Jr e PIBIC-EM	O aluno deverá estar regularmente matriculado e freqüente no 2º ou 3º ano do ensino médio Não possuir vínculo empregatício ou qualquer bolsa de mérito acadêmico	8 h	R\$200,00 *
PIBITec	O aluno deverá estar regularmente matriculado e freqüente em curso técnico na modalidade subsequente. Não possuir qualquer bolsa de mérito acadêmico	8 h	R\$250,00**
PIBIC	O aluno deverá estar regularmente matriculado a partir do 2º período (final do 1º ano) e freqüente em curso de graduação. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer bolsa de mérito acadêmico	12 h	R\$400,00
PIBITI	O aluno deverá estar regularmente matriculado e freqüente em curso de graduação Não possuir vínculo empregatício ou qualquer bolsa de mérito acadêmico	12 h	R\$400,00
DTI-C ***	Destinada a graduados, mestrados, doutorandos, professores e profissionais de nível superior, considerando-se: I. Aluno de Pós-Graduação regularmente matriculado, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do	20 h	R\$1.100,00

	<p>coordenador do curso e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira; II. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, III. O Coordenador do Projeto poderá ser bolsista, desde que para sua efetivação, não haja incompatibilidade com as normativas do edital a que irá se submeter e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador; IV. Caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, desde que a bolsa esteja vigente há pelo menos 12 (doze) meses; V. Profissional com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização pelo Câmara de avaliação e acompanhamento de Projeto e/ou comitê julgador.</p>		
--	--	--	--

* O valor concedido por convênio para as bolsas PIBIC-Jr e PIBIC-EM pela FAPEMIG é de R\$150,00, enquanto o valor para estas bolsas concedidas pelo CNPq é de R\$100,00. A diferença entre o valor pago pelas agências de fomento e o valor da tabela acima deverá ser complementada pelo IFMG.

** Modalidade de bolsa implementada pelo IFMG com pagamento com recursos internos.

*** Os Institutos Federais poderão conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, a serem regulamentadas por órgão técnico competente do Ministério da Educação, conforme § 6º, artigo 5º da Lei 11.892 de 2008.

*** De acordo com o Parágrafo Único do artigo 28 da Instrução Normativa nº 02 de 14/04/2016, "Somente poderá ser indicado bolsista de outra instituição, caso o pesquisador não encontre perfil de aluno no IFMG para a atividade da bolsa, ou que a instituição do aluno tenha celebrado convênio com IFMG, disponibilizando para uso do projeto laboratório e/ou equipamento, ou mesmo, oferecendo contrapartida superior ao valor total da bolsa."